



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
DIREÇÃO-GERAL**

**EDITAL Nº 26/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, conferidas pela Portaria nº 173, de 01 de março de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução 20/2020, torna público o EDITAL Nº 26/2025 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso, em caráter de fluxo contínuo, para a Residência Estudantil do IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural.

**1. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSertãoPE**

O Programa de Assistência Estudantil do IFSertãoPE orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES –, Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IFSertãoPE regulamentada pela Portaria Normativa nº 46/2015. Consiste na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- 2.2 Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2.3 Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- 2.4 Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a

criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios culturais, esportivos, artísticos, políticos, científicos e tecnológicos.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes regularmente matriculados no IFSertãoPE, campus Petrolina Zona Rural, nos cursos presenciais das modalidades do Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

§ 1º Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Programa Auxílio Brasil, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

§ 2º Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruem, morando ou não na mesma residência.

### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas durante todo o ano de 2025, exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/kvhHD7KAnKs3sy5BA>

§1º Ao preencher o formulário, o candidato deverá informar e-mail válido, pelo qual terá acesso ao comprovante de inscrição.

§2º Orientações sobre o Edital e o processo poderão ser obtidas na Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural;

4.2. A documentação exigida, constante no item 13 deste Edital, deverá ser digitalizada em formato PDF com tamanho inferior a 1 MB por arquivo e, em seguida, os arquivos digitalizados deverão ser anexados em campos específicos, para cada documento, no formulário eletrônico disponibilizado em: <https://forms.gle/kvhHD7KAnKs3sy5BA>

4.3. Poderá ser realizada entrevista social com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas para análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica;

4.4. A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do aluno(a) contemplado(a), tendo como finalidade a verificação da veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição;

4.5. Todo o processo de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo; A Comissão responsável pelo processo, não se

responsabilizará por inscrições realizadas e que faltem documentação do candidato(a).

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

5.1 Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior do IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural;

5.2 Preencher Questionário Socioeconômico e Formulário de Inscrição Eletrônico, presentes no seguinte endereço: <https://forms.gle/kvhHD7KAnKs3sy5BA>

5.3 Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital;

5.4 Preencher os pré-requisitos para a participação no processo, conforme descrito no item 1;

§ 1º Os (As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio, em regime de dependência ou matriculado(a) em, pelo menos, um componente curricular, que preencham os requisitos legais e que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

## **6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL:**

6.1 Objetivos:

I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes;

II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

6.2 A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados (as), frequentando as aulas em cursos presenciais do IFSertãoPE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

**6.3 A análise socioeconômica será realizada através da análise do preenchimento do barema (ANEXO I). Caso ocorra empate entre os candidatos, será realizada a entrevista social.**

§ 1º A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

§ 2º A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a

etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que acarretem desconforto e/ou constrangimento.

§ 3º O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais considerando sempre a Lei Nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

**6.4 A entrega dos documentos faltantes e/ou complementares fora do prazo implica indeferimento da inscrição, tendo o(a) estudante que aguardar outro processo de seleção.**

6.5 A análise socioeconômica, considerada isoladamente, não assegura a concessão de qualquer auxílio previsto neste edital.

6.6 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

6.7 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

**6.8 A avaliação socioeconômica terá validade até a conclusão do curso pelo(a) estudante. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.**

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS**

7.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

7.2 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

7.3 Disponibilidade orçamentária e financeira.

§1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo Núcleo Pedagógico NuPe em parceria com os docentes e Coordenadores de cursos de cada campus. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para o Departamento de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

§2 O setor de estágio e egressos enviará mensalmente para o Departamento de Políticas de Assistência Estudantil a lista dos estudantes com matrícula regular em estágio.

§3 O não envio das referidas listas, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

§4 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 7.1 serão analisados pelo Departamento de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto N° 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

**7.4. A permanência na condição de vulnerabilidade do(a) estudante, será realizada mediante mecanismos de avaliação (visita, entrevista e documentos) em parceria com a Equipe Multiprofissional de Assistência Estudantil do campus.**

## **8. DO PROGRAMA**

8.1. O Programa a ser contemplado através deste Edital é o de Residência Estudantil, que se caracteriza como a concessão de moradia estudantil no campus Petrolina Zona Rural, o qual possui estrutura física para acomodação dos estudantes oriundos de municípios distintos da sede do campus do IFSertãoPE ou de áreas de comprovada dificuldade de acesso através de transporte regular. O estudante selecionado para este programa poderá receber um valor mensal, a ser definido anualmente pelo campus, para contribuir na manutenção de sua higiene pessoal.

**– Valor per capita disponibilizado para a Residência Estudantil neste Edital:**

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Valor mensal em Real Destinado</b>
Residência Estudantil	R\$ 100,00 Estudantes residentes

**9. A Residência Estudantil não poderá ser acumulada com os auxílios: transporte e moradia;**

## **10. DAS VAGAS**

**10.1 Mensalmente será feito um levantamento, para que ocorram convocações para as vagas ociosas. Sendo verificada a disponibilidade, os(as) estudantes serão chamados(as), obedecendo a lista formada até o dia anterior da consulta, sendo respeitada a ordem de classificação, de acordo com o barema.**

## **11. DA DURAÇÃO**

11.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até a conclusão do curso, caso atenda aos incisos 1º e 2º abaixo descrito e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

§ 2º Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

**§ 3º Só permanecerá com o direito a Residência estudantil até o final do curso, o estudante que esteja dentro do ciclo regular de acordo com o PPC de cada curso. Ex: Ensino Médio Integrado, ciclo regular (03 anos); Técnico subsequente (02 anos); Bacharelado em Agronomia (05 anos); Tecnologia em Viticultura e Enologia (03 anos).**

**§ 4º Para cada ciclo regular dos cursos, será adicionado um semestre letivo para realização de estágio curricular, após este período, caso o aluno não finalize o curso, perderá automaticamente a Residência Estudantil.**

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO:**

<b>DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE</b>
<b>13.1 – Para estudantes indígenas e quilombolas: autodeclaração do(a) candidato(a).</b>
<b>13.2 – RG e CPF;</b>

**13.3 – Histórico escolar do ensino fundamental, obrigatório somente para os estudantes do Ensino Médio Integrado no IFSertãoPE;**

**13.4 – Histórico escolar do ensino médio, obrigatório para os estudantes do Ensino Superior e Cursos Subsequente no IFSertãoPE; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DIREÇÃO-GERAL**

**13.5 – Comprovante de Matrícula no IF Sertão-PE, podendo ser o histórico escolar impresso no SAGE;**

**13.6 – Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;**

**DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO**

**Todos os membros do núcleo familiar que tiverem menos de 18 anos devem anexar:**

13.7 – RG/CPF ou Certidão de nascimento;

**Todos os membros do núcleo familiar que tiverem mais de 18 anos devem anexar:**

13.8 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.9 – CPF e RG;

**APRESENTAR TAMBÉM, CONFORME SITUAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, SE:**

**a – ASSALARIADO:** Original e cópia do contracheque OU declaração do empregador ou do assalariado;

**b – APOSENTADO/ PENSIONISTA:** original e cópia do comprovante de benefício do emitido pelo INSS OU contra cheque;

**c – COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.

**d – TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais. **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DIREÇÃO-GERAL**

**e – OUTROS TIPOS DE RENDA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros):** Declaração informando tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal.

**f – DESEMPREGADO:** Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato e declaração de desempregado.

**MODELO DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS II, III e IV.**

**13.12 – Observação:**

a - Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados, ainda que esta seja a única fonte de renda (podendo ser declarado através da declaração de rendimento);

b - Apresentar original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: **BPC/ LOAS; Auxílio Brasil ; Projovem; Chapéu de Palha entre outros.**

**13.13 Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.**

13.14 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

**13.15. O requerente que apresentar a documentação incompleta será desclassificado automaticamente.**

**13.16. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.**

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 O/A estudante deverá entregar seus dados bancários e assinar o termo de compromisso em datas a serem estipuladas após o resultado final. Os alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

14.3 O/A estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

14.4. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, desempenho acadêmico insuficiente e prática de atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.5. Os casos de alunos beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente ou praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe Multidisciplinar responsável pelos programas da assistência estudantil do Campus, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a

condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e parecer social.

14.6. Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

14.7 A renovação do recebimento do auxílio, referente a este edital, far-se-á mediante edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas do aluno beneficiado e da disponibilidade orçamentária e financeira.

14.8 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de classificado(a), poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do campus. Caberá ao Departamento de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção de Ensino do Campus a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem incluídos(as) no Programa em tela para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

14.9 A convocação deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação.

14.10 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do estudante, que deverá estar em nome do próprio. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos.

14.11 A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

14.12 As declarações e os formulários citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IFSertãoPE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

14.13 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas e definidas pela Comissão responsável pela equipe multiprofissional e Direção-Geral.

Petrolina, 25 de agosto de 2025.

---

**Vitor Prates Lorenzo**  
**Diretor-Geral**

**Portaria nº 173, de 01 de março de 2024**

**Campus Petrolina Zona Rural - IFSertãoPE**

**ANEXO I – EDITAL Nº 26/2025**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: CICLO 1</b>				
<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBS</b>
01	25/08/2025	Publicação e divulgação do edital.	Site oficial do IFSertãoPE	<a href="https://www.ifser taope.edu.br">https://www.ifser taope.edu.br</a>
02	25/08 a 01/09/2025	Inscrição e entrega de documentação	<a href="https://forms.gle/kvhHD7KAnKs3sy5BA">https://forms.gle/kvhHD7KAnKs3sy5BA</a>	Não será possível a entrega de documentação fora do prazo deste edital
03	02/09 a 04/09/2025	Análise da documentação	-----	Datas poderão sofrer alterações de acordo com o número de inscrições
04	05/09/2025	Homologação das inscrições	Site oficial do IFSertãoPE	<a href="https://www.ifser taope.edu.br">https://www.ifser taope.edu.br</a>
05	08 a 09/09/2025	Interposição de recursos	Online	<a href="https://forms.gle/m3aszcuR7QgYwZcs5">https://forms.gle/m3aszcuR7QgYwZcs5</a>
06	10/09/2025	Análise dos recursos e convocação para entrevistas	-----	Datas poderão sofrer alterações de acordo com o número de recursos
07	11 e 12/09/2025	Entrevistas	DPAES	
08	15/09/2025	Resultado e homologação do resultado final	Site oficial do IFSertãoPE	<a href="https://www.ifser taope.edu.br">https://www.ifser taope.edu.br</a>
09	16 e 17/09/2025	Assinatura do termo de compromisso	DPAES	-----



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO**

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e obtenho uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.  
Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A) (PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO**

(estudante autodeclarado quilombola ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
CEP nº: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penas da lei, que sou ( ) **quilombola** ( ) **indígena aldeado**. Estou ciente de que, em caso de  
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário. Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

---

Assinatura do(a) responsável legal pelo estudante adolescente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

**BAREMA AVALIATIVO**

INDICADOR			
<b>Raça /Domicílio /Território (RDT)</b>	Raça/Etnia: preta, parda, indígena, quilombola	10	<b>2</b>
	Raça/Etnia: outra	0	
	Condição da residência: Alugada	10	
	Condição da residência: Financiada	5	
	Condição da residência: Cedida	2	
	Condição da residência: Própria	0	
	Material da construção da residência: taipa, madeira, palha	10	
	Material da construção da residência: alvenaria (não cimentada)	5	
	Material da construção da residência: alvenaria (cimentada)	0	
	Constituição da residência: ausência de quarto, sala, cozinha, banheiro	10	
	Constituição da residência: tem no mínimo quarto, sala, cozinha e banheiro	0	
	Abastecimento de água: não possui rede pública de distribuição	10	
	Abastecimento de água: possui rede pública de distribuição	0	
	Coleta de lixo: não possui coleta	10	
	Coleta de lixo: possui coleta	0	
	Iluminação: não possui iluminação elétrica	10	
	Iluminação: possui iluminação elétrica	0	
	Rua: não é calçada/pavimentada	10	
	Rua: apenas uma parte é calçada/pavimentada	5	
	Rua: totalmente calçada/pavimentada	0	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

**Caracterização da família (CF)**

Escoamento sanitário: não possui banheiro ou sanitário	10	
Escoamento sanitário: não possui fossa/saneamento	8	
Escoamento sanitário: fossa/saneamento	0	
Disponibilidade de serviços no território: o território não possui nenhuma política da lista	10	
Disponibilidade de serviços no território: o território possui pelo menos uma política da lista	5	
Disponibilidade de serviços no território: o território possui todas as políticas da lista	0	
Especificidade étnico/cultural: possui alguma especificidade	10	<b>6</b>
Especificidade étnico/cultural: não possui alguma especificidade	0	
Composição da família: possui criança e/ou idoso na composição	10	
Composição da família: não possui criança e/ou idoso na composição	0	
Acesso a benefícios: tem acesso ao BPC e/ou PBF	10	
Acesso a benefícios: não tem acesso ao BPC e/ou PBF	0	
Possui pessoa com deficiência na composição da família	10	
Não possui pessoa com deficiência na composição da família	0	
Possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	10	
Não possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	0	
Possui pessoa gestante na composição da família	10	
Não possui pessoa gestante na composição da família	0	
Possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	10	
Não possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	0	
Vulnerabilidades específicas: possui alguma vulnerabilidade específica	10	
Vulnerabilidades específicas: não possui alguma vulnerabilidade específica	0	
Renda familiar <i>per capita</i> : não possui nenhuma renda	20	
Renda familiar <i>per capita</i> : até ¼ de salário mínimo	19	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de ¼ até ½ salário mínimo	18	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de ½ até 1 salário mínimo	15	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1 até 1,5 salário mínimo	12	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1,5 salário mínimo	0	
<b>Realidade escolar (RE)</b>	Origem escolar: estudou apenas em escola pública	20	<b>2</b>
	Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular com bolsa	18	
	Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular sem bolsa	16	
	Origem escolar: estudou apenas em escola particular com bolsa	14	
	Origem escolar: estudou apenas em escola particular sem bolsa	0	
	Escolaridade da família: possui componentes não alfabetizados ou Criança e/ou adolescente fora da escola	10	
	Escolaridade da família: todos os componentes da família são alfabetizados e/ou todas as crianças e/ou adolescentes frequentam a escola	0	
	Sistema de cotas: ingressou no IF por sistema de cotas	30	
	Sistema de cotas: ingressou no IF por ampla concorrência	0	
	Necessidade educacional específica: possui alguma necessidade	30	
	Necessidade educacional específica: não possui nenhuma necessidade	0	
	Acesso a transporte: tem custo com transporte	10	
	Acesso a transporte: não tem custo com transporte	0	
<b>ENTREVISTA SOCIAL</b>	Instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva, onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social.  O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada sujeito e resguardado o sigilo das informações das quais se tome conhecimento por meio da entrevista.	<b>Pontuação de 0 A 100</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

--	--	--

O resultado da pontuação do Barema será obtido a partir da seguinte **fórmula**:

**RDT.2 + CF.6 + RE.2 = Pontuação do Barema (PB)** \_

**10**

Atente que nos casos em que se utilizar o Barema Avaliativo e a entrevista Social, o resultado final será obtido através da fórmula:

**PB + PES = Pontuação final (PF)**

**2**

*PB: Diz respeito a pontuação do Barema*

*PES: Diz respeito a pontuação da Entrevista social*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE